



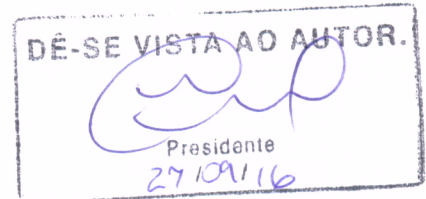
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**

Ofício GP.L nº 366/2016

Processo nº 25.535-0/2016

Jundiaí, 21 de setembro de 2016.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº **467/2016**, da lavra do ilustre Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS** sobre as contratações de produções artísticas-culturais de pessoas físicas e jurídicas para a companhia municipal de teatro e oficinas culturais, vimos encaminhar a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura, em resposta aos quesitos formulados.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A



**Parecer da Secretaria Municipal de Cultura sobre questionamentos da Câmara Setorial de Teatro, do Conselho Municipal de Políticas Culturais**

Atendendo ao requerimento nº 467, do vereador José Carlos Ferreira Dias, segue informações solicitadas a respeito das contratações realizadas para a temporada 2016/2017 da Cia de Teatro Municipal.

**1- Como tem sido realizadas as contratações para as produções artísticas da Companhia Municipal de Teatro?**

As contratações para as produções da Cia de Teatro foram realizadas por Inexigibilidade, devido ao caráter artístico da contratação, que requer notoriedade e reconhecimento público acerca da competência dos artistas contratados.

Todos os contratos foram feitos entre a Fundação Casa da Cultura e Esportes e uma pessoa Jurídica, que representa exclusivamente cada artista que participará da Cia de Teatro.

**2- Os artistas contratados pela Companhia são remunerados? Como?**

Sim, os artistas da companhia de teatro são remunerados.

O contrato dos atores e atrizes prevê uma remuneração, a ser paga pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, no valor de R\$ 33.600,00. Tal valor será pago em 16 parcelas mensais de R\$ 2.100,00, ao longo do período de contrato, sendo que a primeira parcela será paga ao final do primeiro mês de trabalho.

Para os Diretores, foram contratados os seguintes valores:

Diretor artístico: R\$ 170.000,00, pago em 17 parcelas mensais de R\$ 10.000,00

Assistente de direção: R\$ 54.000,00, pago em 18 parcelas mensais de R\$ 3.000,00

Diretor de produção: R\$ 210.294,00, que engloba 18 parcelas mensais de R\$ 4.000,00 para a produtora, bem como todos os gastos com a produção durante toda a temporada (alimentação, viagens, manutenção de equipamentos, cenário, figurinos, material de publicidade, transportes, camarim, impostos e quaisquer outros gastos referentes à realização dos espetáculos)

**3- Quais valores são destinados aos artistas? Quais valores são destinados à produção?**

Os valores destinados aos artistas estão descritos no item 2. Os valores destinados à produção são os seguintes:



ORÇAMENTO 2016				
PRODUTORA	MÊS	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
ASSISTENTES	MÊS	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
ALIMENTAÇÃO EQUIPE - ENSAIOS - LANCHE DE CAMARIM	VERBA	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
VIAGENS DE PRODUÇÃO	VERBA	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS CIA DE TEATRO DE JUNDIAÍ	VERBA	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
CENOGRAFIA E FIGURINOS - PROJETO	VERBA	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
EXECUÇÃO DE CENOGRAFIA E FIGURINOS	VERBA	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
ILUMINADOR	VERBA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
ILUSTRADOR	VERBA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
PROGRAMADOR VISUAL	VERBA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
FOTOGRAFIA - NOVO ESPETÁCULO	VERBA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
FILMAGEM - NOVO ESPETÁCULO	VERBA	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
TEASER - NOVO ESPETÁCULO	VERBA	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
IMPOSTOS	VERBA	1	R\$ 5.528,00	R\$ 5.528,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 94.628,00</b>

ORÇAMENTO 2017				
PRODUTORA	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
ASSISTENTES	MÊS	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
TRANSPORTE CENÁRIOS	DIÁRIA	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
TRANSPORTE EQUIPE	DIÁRIA	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
MANUTENÇÃO DE CENÁRIOS E FIGURINOS	VERBA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
MATERIAL APRESENTAÇÕES	VERBA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ALIMENTAÇÃO APRESENTAÇÕES	VERBA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
CAMARIM	VERBA	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
IMPOSTOS	VERBA	1	R\$ 8.566,00	R\$ 8.566,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 115.666,00</b>

<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 210.294,00</b>
--------------------------------	-----------------------

Ressaltamos que todos os gastos com a produção estão inclusos no contrato do diretor de produção, celebrado entre a Fundação Casa da Cultura e Esportes e a Catarsis Produções, no valor de R\$ 210.294,00 e que estes gastos são tanto para o ano de 2016 quanto para 2017.

**4- Quais são os critérios para avaliação, escolha e contratação das produções que envolvem especialmente a Companhia Municipal de Teatro e as oficinas culturais de teatro?**

A equipe de direção, juntamente com a produção da Cia de Teatro, foi escolhida com base no bom desempenho que a equipe realizou na Edição anterior da Cia de Teatro. A equipe demonstrou competência e conseguiu alta aprovação do público, tendo realizado 140 apresentações gratuitas do espetáculo "Senhor Dodói"



**5- Quais os critérios para avaliação dos artistas para formação da Companhia Municipal de Teatro e as oficinas culturais de teatro?**

Os critérios utilizados para a escolha dos atores e atrizes foram Currículo, Expressão Corporal, Musicalidade, Improviso, Interpretação e Entrevista, conforme previsto no edital nº 06/2016 do concurso para seleção de atores e atrizes para a Cia. de Teatro Municipal. Tais critérios foram avaliados por uma banca avaliadora, também constituída nos termos do edital.

**6- Quais os investimentos previstos e gastos com referidas produções ao longo de 2016?**

Os valores previstos com gastos para produção, tanto em 2016 quanto em 2017 estão descritos no item 3.

**7- Há previsão para esses contratos serem estendidos até 2017? Quais contratos? Quais valores? Proveniente de quais fontes financeiras?**

Os contratos firmados entre a Fundação Casa da Cultura e Esportes e os participantes da Cia de Teatro, sejam atores ou diretores, são válidos para 2016 e 2017.

Os valores contratados estão descritos no item 2 e os recursos são provenientes da Fundação, através da dotação 8535.

**8- Representantes da classe artística local reclamam que seriam sempre os mesmos contratados a partir de 2013 e até a presente data. A informação procede? Quais foram e são os respectivos contratados para a formação da Companhia Municipal de Teatro? A Secretaria poderá nos enviar cópias dos referidos contratos?**

A equipe de direção é composta por Ângelo Brandini, Claudio de Albuquerque, Marcelo Peroni e Fernando Esrich. Essa é a mesma formação das edições anteriores da Cia de Teatro devido ao sucesso alcançado pela equipe nestas edições, como explicado no item 4.

Quanto aos atores, foi realizado um processo de seleção, constituído de oficinas de teatro, com o objetivo de avaliar cada participante em todos os critérios de seleção estabelecidos no edital. Dessa forma, foram selecionados os 6 participantes que obtiveram as melhores notas.

As cópias dos contratos podem ser solicitadas na Fundação Casa da Cultura e Esportes.

**9- Existe nas contratações previsão de contemplar número mínimo de artistas locais?**

Não existe previsão de contemplar número mínimo de artistas locais. Este é um assunto que está em pauta na Câmara Setorial de Teatro do Conselho Municipal de Políticas Públicas e é pretendido que sejam feitas alterações que dizem respeito a este tema para a formação da Cia de Teatro de 2018.

Ressaltamos ainda o artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Atenciosamente,

---

**Jean Marcel Caum Camoleze**  
**Secretário Municipal de Cultura**